

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Da Sra. DELEGADA IONE)

Requer a realização de audiência pública para debater a regulamentação da Polícia Penal, na forma de uma lei orgânica.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo de debater a regulamentação da Polícia Penal, na forma de uma lei orgânica.

Nessa atividade pretende-se levantar elementos relevantes sobre os seguintes eixos:

1. Definição das atribuições e competências da Polícia Penal Federal;

- delimitação e detalhamento das funções da Polícia Penal Federal no âmbito do sistema penitenciário nacional, diferenciando suas atribuições das demais forças de segurança pública; e

- debate sobre a integração dos produtos da inteligência penitenciária no contexto do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

2. Estruturação da carreira e o plano de cargos e salários

- debate sobre a criação de um plano de carreira para os policiais penais federais, garantindo critérios claros de ingresso, progressão e aposentadoria; e

- avaliação sobre a necessidade de concursos públicos e o impacto da transformação dos agentes penitenciários federais em policiais penais.



* C D 2 5 4 9 5 1 3 6 9 0 0 0 *

3. Elementos sobre o regime disciplinar e código de conduta

- estabelecimento de parâmetros para um código de ética e disciplina específico para a Polícia Penal Federal, alinhado com outros órgãos de segurança pública; e
 - debate sobre a criação de corregedorias independentes e mecanismos de fiscalização para evitar abusos e corrupção.

4. Debate sobre as condições de trabalho e segurança funcional;

- levantar diretrizes para a infraestrutura adequada nas unidades penais federais, com foco na proteção dos agentes e no uso de tecnologias de monitoramento e inteligência; e
 - debater a necessidade de porte de arma dentro e fora de serviço, equipamentos de proteção e treinamentos específicos para operações de escolta e contenção.

5. Refletir sobre a autonomia administrativa e orçamentária da Polícia Penal Federal

- discussão sobre o vínculo da Polícia Penal Federal com o Ministério da Justiça e a autonomia para gerir orçamento próprio; e
 - levantar e propor mecanismos de financiamento e destinação de recursos para garantir a operacionalidade e eficiência da instituição.

Para a referida audiência, solicitamos que sejam convidadas as seguintes autoridades:

- 1 – Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Sr. Ricardo Lewandowski;**
- 2 – Secretário Nacional de Políticas Penais do MJSP, Sr. André de Albuquerque Garcia;**
- 3 – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SJSP-MG), Rogério Greco;**
- 4 – Diretor-Geral do Departamento Penitenciário da SJSP-MG, Sr. Leonardo Baddaró;**



* C D 2 5 4 9 5 1 3 6 9 0 0 0 *

- 5 – Presidente da Associação Nacional dos Policiais Penais (ANPPEN), Sr. Dárcio de Sousa;**
- 6 – Presidente da Associação dos Policiais Penais do Brasil (AGEPPEN-BRASIL), Sr. Ferdinando Gregório;**
- 7 – Presidente do Sindicato dos Policiais Penais de Minas Gerais (SINDPPEM-MG), Sr. Jean Carlos Otoni Rocha;**
- 8 – Presidente da Federação Interestadual dos Policiais Penais do Brasil (FEBRAPPEN), Sr. Paulo Rogério.**

JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação da Polícia Penal por meio de uma Lei Orgânica é uma necessidade urgente e inadiável para a consolidação dessa instituição no sistema de segurança pública brasileiro. Desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 104/2019, que incluiu a Polícia Penal no artigo 144 da Constituição Federal, o Brasil reconheceu essa categoria como uma força essencial para o funcionamento do sistema prisional e para a segurança pública nacional. No entanto, diferentemente de outras forças de segurança, como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Civis e Militares, a Polícia Penal ainda carece de um arcabouço normativo próprio que regulamente sua organização, atribuições e funcionamento.

A ausência de uma Lei Orgânica Nacional da Polícia Penal tem gerado desigualdade na estruturação e regulamentação da categoria nos diferentes estados da federação, criando disparidades na atuação dos policiais penais e dificultando a implementação de uma política uniforme para o sistema prisional. Esse vácuo normativo compromete não apenas a segurança dentro das unidades prisionais, mas também a eficiência no controle e monitoramento da população carcerária, além da atuação integrada com outras forças de segurança.

O debate sobre a regulamentação da Polícia Penal também se faz necessário à luz do princípio da isonomia. Outras forças de segurança já



* C D 2 5 4 9 5 1 3 6 9 0 0 0 *

possuem suas leis orgânicas específicas que garantem diretrizes claras de organização, carreira, direitos e deveres, o que assegura segurança jurídica e melhora a governança institucional. A Polícia Penal, por outro lado, segue operando com base em normas estaduais fragmentadas e sem uma legislação federal que unifique procedimentos e estabeleça padrões mínimos de atuação. Essa lacuna compromete a valorização e a estruturação da categoria, dificultando sua profissionalização e reconhecendo de maneira desigual o papel fundamental desses agentes no controle e fiscalização do sistema prisional.

A realização da audiência pública proposta neste requerimento permitirá reunir especialistas, representantes institucionais e da sociedade civil organizada para um debate aprofundado sobre os desafios e as diretrizes necessárias para a regulamentação da Polícia Penal. O envolvimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, das associações de classe e sindicatos e das Secretarias de Segurança Pública é essencial para garantir que a futura Lei Orgânica contemple as reais necessidades da categoria, harmonizando os interesses dos entes federativos e fortalecendo a integração com o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Além disso, a regulamentação da Polícia Penal é fundamental para a modernização do sistema prisional brasileiro. Com uma população carcerária de aproximadamente 852 mil detentos, conforme o mais atual Anuário Brasileiro de Segurança Pública, a falta de uma legislação orgânica própria para os policiais penais gera fragilidades na gestão da segurança nas unidades prisionais, impactando a contenção de facções criminosas, a aplicação de medidas alternativas de pena e o controle da reincidência criminal.

Portanto, a audiência pública em tela visa abrir um diálogo qualificado e propositivo, com o objetivo de estabelecer diretrizes claras para a criação da Lei Orgânica da Polícia Penal. Essa medida não apenas garantirá a valorização da categoria, mas também fortalecerá a segurança pública como um todo, promovendo maior eficiência no controle do sistema prisional e na prevenção do crime organizado.



* C D 2 5 4 9 5 1 3 6 9 0 0 0 *

Diante da relevância do tema e da urgência na regulamentação da Polícia Penal, solicitamos o apoio desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a realização da audiência pública.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada **DELEGADA IONE**



* C D 2 2 5 4 9 5 1 3 6 9 0 0 0 *

